

PROJETO DE LEI

: 01-0612/1996 DE 1996

10 - 144

5-13,10

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0612/1996 DE 20/06/96

PROMOVENTE: VEREADOR

ANNA MARIA QUADROS

E M E N T A:

Dispõe sobre denominação de logradouro publico, fica denominada de Rua Engenheiro Victor Malamud a Rua Jatai, no Alto da Lapa, e dá outras providências.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 17:41:23

00000014312-00



ARQUIVADO EM 27/01/97

CHEFE DE SESSAO BARBOSA
Chefe da Seção Técnica



250

Folha no 01 de proc. no 612 de 1996

Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 20 JUN 1996
CONSTITUIÇÃO E FISCALIA,
PEL SUS, MENOR E MAIOR,
EDUC, CULT. E ESPORTES,
FINANÇAS E ORÇAMENTO

PL

01-PL
01-0612/1996

Dispõe sobre denominação de logradouro público.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DECRETA:

ART. 1º FICA DENOMINADA DE RUA ENGENHEIRO VICTOR MALAMUD A RUA JATAI, NO ALTO DA LAPA.

ART. 2º AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRÓPRIAS, SUPLEMENTADAS SE NECESSÁRIO.

ART. 3º ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

SALA DAS SESSÕES, 20 de junho de 1996.

ANA MARIA QUADROS
VEREADORA

SEÇÃO DE REVISÃO
20 JUN 1996
-DT. 10-

COD. 0581

344 200 15

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUIR(M) junta	si rubri-
cado(s) sob n.º 2	cauço sob
n.º 3	12416-196 a (





Câmara Municipal de São Paulo

Folha no	02	de proc
no	612	de 1996

JUSTIFICATIVA

O senhor Engenheiro Victor Malamud, contribuiu intensamente para a qualidade de vida da nossa cidade de São Paulo, implementando os jardins de São Paulo, especialmente os da Companhia City. Contribuiu efetivamente para o melhoramento paisagístico da nossa cidade, portanto a nossa cidade deve a este homem que fez de sua profissão um instrumento para o engrandecimento de São Paulo, uma das maiores metrópoles do Mundo.

Este projeto foi solicitado pela SSA Repensando São Paulo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 612 de 19. 96. 24. 06. 96 (a)

Ao Sr. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta,

em 24/06/96.

FÁTIMA A. PORFIRA MOTTI
Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

05/06/96

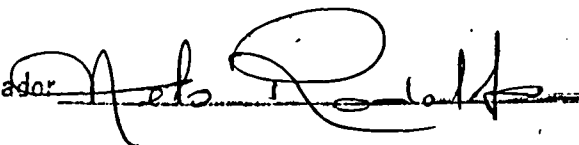
LUIZ ARETAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 25/06/96 às 12.00 hs.



ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Ao Nobre Vereador



para relatar

em 25 de Junho de 1996 Sala da Comissão da Constituição e Justiça


Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04

Em 09/08/96

(a) 



Cân. 16 - PAR
16-1545/1996

Municipal de

Folha n.º 4	do proc
N.º 612	de 1996
O.º	funcionário

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 612/96

Trata-se de projeto de lei, de autoria da Nobre Vereadora Ana Martins, que visa denominar Rua Engenheiro Victor Malamud o logradouro público conhecido por Rua Jataí, localizado no Alto da Lapa.

Apesar dos meritórios propósitos da sua autora, o projeto não pode prosperar pelo que veremos a seguir.

Sem dúvida, o vereador tem iniciativa para oficializar e denominar vias e logradouros públicos, conforme estabelece a Lei Orgânica no art. 70, inciso XI, parágrafo único.

Entretanto, a presente matéria trata de alteração de denominação, para a qual existe a Lei nº 8.776, de 6 de outubro de 1978, modificada pela Lei nº 11.419, de 29 de setembro de 1993, que estabelece normas para a alteração da denominação de logradouros públicos, no Município de São Paulo.

Desta forma, uma vez que o presente projeto não se enquadra em nenhuma das hipóteses que permitem a alteração pretendida, somos

PELA ILEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 06/08/96

RELATOR

17 - RELCOM
17-1127/1996

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 09 / 08 / 96
página 48 coluna 2
conferido: 

A A. T. M.
Em, 09 / 08 / 96



ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Folha n.º	05	do proc.
n.º	612	de 19 96

Ag

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

São Paulo, 13 de agosto de 1996.

Memo No. 181 / 96

Ao nobre Ver. Ana Maria Quadros

O PL- 612 / 96, de sua autoria, será tido como **REJEITADO** em virtude de parecer pela **ILEGALIDADE** da douta Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, **RECURSO AO PLENÁRIO**, no prazo de **30 (trinta) dias**, conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente

LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Assessor Técnico Legislativo Chefe - A.T.M.

diub 23067

RECEBIDO NA A.T.M.
Em 14/08/96
às 16 horas



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	06	do proc.
n.º	612	de 19 96

RECURSO

11 - REC
11-0116/1996

Recorro no prazo regimental do parecer de ilegalidade da Comissão de Constituição e Justiça ao PL 612/96 de minha autoria por razões que no momento oportuno, exporei.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 1996.

Ana Maria Quadros
ANA MARIA QUADROS
VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 07

do processo nº 612 de 19 96 20 06 96 (a) 07

NOEMIA MARIA DA SILVA MARQUES
Assist. Chofia Técnica

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

De acôrdo com o artigo 275 do Regimen-
to Interno, arquivar o presente processo.

18/01/97

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN

Ass. Tecn. Legislativo - Chefe Substituto

A. T. M.

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	07" fls.
Arquivo em	27-01-97
O Func.º	MARIA DA CONCEIÇÃO ASSIS
Aux. de Secretaria II	

[Large handwritten mark resembling a stylized 'Z' or '7' across the page]

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 08

Em 18 / 11 / 97

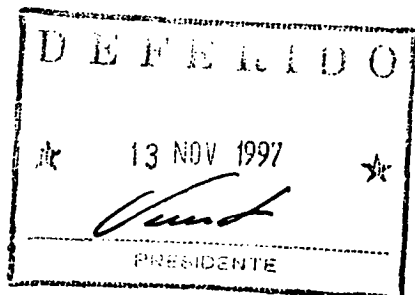
(a) **VIVIANE PEREIRA DO**
Assistente Técnico de Direção



Câmara Municipal de São Paulo

13 - RDS
13-2967/1997

Folha n.º 08 de 08
n.º 01.0613 de 1996
Assessoria Jurídica de Direito



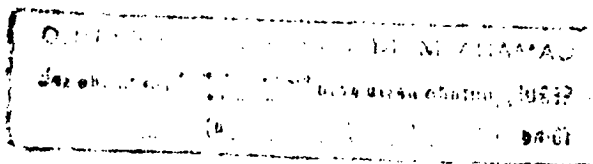
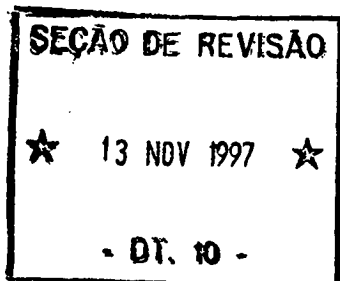
REQUERIMENTO

Requeiro, na forma regimental, o
desarquivamento do PL 612/96 de minha autoria.

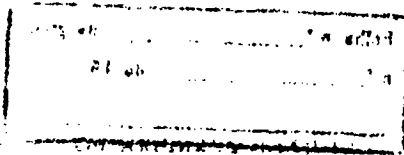
Sala das Sessões, em 11 de novembro de 1997

Ana Maria Quadros
ANA MARIA QUADROS
VEREADORA

GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO
JOSÉ MARINHO ALVES



Assessoria Jurídica de Direito
Assessoria Jurídica de Direito



AO DT. 94 - SRA. CHEFE:
DE ARQUIVAR O PRESENTE PROCESSO

17/11/97

LUZ A. T. M. DE OLIVEIRA
Ass. Técn. Leg. Chefe - A. T. M.

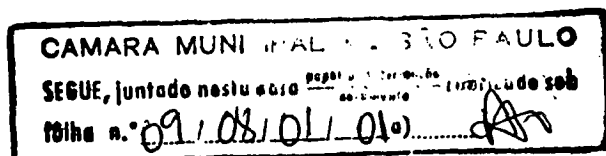
À
A.T.M.
Senhor Assessor Chefe,

Encaminho o presente expediente para volta
a tramitação, conforme solicitação do RDS 13.2967/1997.

Atenciosamente

DT.94 em 18 de Novembro/97

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Departamento Técnico II



Acelina Acelismar de Oliveira
Assistente Técnico de Direção III
Registro 10.863



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 09

do processo nº 612 de 19 96 20.11.97 1 RD (n)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406.

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

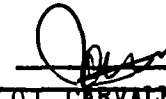
Arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

08 / 01 / 2001


BRENO GANDELMAN

Assessor Tec. Legislat. Chefe

ATM

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Requisitado em	18.11.97
Arquivado novamente em	28.07.2001
Cl. 05	Fls.º O Funcº 

BENVINDO DANILO L. CARVALHO

Assist. Parlamentar

Reg. nº 101.258